



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede administrativa na rua Visconde de Ouro Preto, 435 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Antônio Fernando Gomes, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 530.261.449-91, portador RG M - 2.960.319 - SSP/MG, residente e domiciliado na rua Tereza Hostalácio, nº. 497, bairro: centro, na cidade de Piumhi-MG, Cep; 37.925.000.

CONTRATADA: DIGINEW INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 70.986.997/0001-86, com sede administrativa na rua Armando Viotti, Nº.282, bairro: Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representada pelo Sr. Irlei Hostalácio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 793.806.626-53, residente e domiciliado na rua Treze de Maio, nº. 500, bairro: centro, na cidade de Piumhi/MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos necessários para Implementação SAPL e equipamentos específicos para atender ao Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC do Poder Legislativo de Piumhi-MG, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº. 004/2018 (Pregão Presencial no Registro de Preços nº. 004/2018 - Processo Licitatório nº. 004/ 2018) à (s) empresa (s) **DIGINEW INFORMATICA LTDA – EPP.**

I - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO LEGISLATIVO - SAPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	1	UN	Scanner de Mesa de documentos de Alta Velocidade Digitalização: 2-in-1 Scanning Digitalização Frente e Verso (Duplex) Ciclo de Trabalho Diário 1500 por dia ou superior Velocidade Máx. Digitalização 24 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso) ou superior ou superior Modos de Digitalização Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem ou superior Resolução Óptica 600 x 600 dpi ou superior Garantia 1 ano	R\$ 2.695,00

Total Geral do Contrato R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá tendo início em 10/08/2018 e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da ENTREGA DOS PRODUTOS: o objeto do presente contrato deverá ser entregue, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. 04/2018 e a necessidade da Administração, na sede da Câmara Municipal de Piumhi-MG, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – centro, na cidade de Piumhi-MG.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de cheque nominal à Contratada, após a entrega e recebimento produtos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo.

 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo seja federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;
- r) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação DA CONTRATADA;
- s) A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que todas as despesas decorrentes de encargos sociais e tributários, correção exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2018, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso. **Rubrica: 01.031.0001.1001 – 4.4.90.52.00 – ficha 02 – Equipamento e Material Permanente.**

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371 1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi/MG, 09 de agosto de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81

Antônio Fernando Gomes

Presidente da Câmara Municipal


DIGINEW INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ nº. 70.986.997/0001-86

Irlei Hostalácio

Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS:

01)  047.955.676-89

ASSINATURA/CPF

02)  63261030615

ASSINATURA/CPF

